



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS - COPED

EDITAL DE INDICAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA O CARGO DE OUIDOR A(O) GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ

O Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Eleitoral para escolha da Lista Tríplice para concorrer ao cargo de Ouvidora (o) da Defensoria Pública do Paraná, em conformidade com a Lei Complementar nº136/2011, Art.35 e parágrafos, **CONVOCA todas(os) as(os) candidatas(os) interessadas(os) em se habilitar para o processo de indicação ao cargo de Ouvidora(o) Geral da Defensoria Pública do Paraná.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A(o) Ouvidora(o) Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná será escolhida(o) pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, entre as(os) integrantes da lista tríplice indicada pelo Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná – COPED, e nomeada(o) pelo Defensor Público-Geral, para o mandato de 2 (dois) anos, nos termos da Lei Complementar nº 136/2011;

1.2 O referido pleito será realizado durante a Reunião Ordinária do COPED, a ser realizada no dia 06 de Agosto de 2021, em formato online, por meio da plataforma virtual.



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS - COPED

2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

2.1 São requisitos para provimento do cargo de Ouvidora(o) Geral da Defensoria Publicado Estado do Paraná, além daqueles previstos na Lei Complementar nº 136/2011, Art. 35 e parágrafos:

I. Ter idade mínima de (dezoito) anos;

II. Ter reputação ilibada;

III. Ser brasileira ou brasileiro, nato ou naturalizado, ou português ou amparado pela reciprocidade de direitos consignada na legislação específica;

IV. Estar quite com as obrigações eleitorais:

a) Militares, se candidato do sexo masculino;

b) Não ser integrante da carreira de Defensor Público, ainda que na inatividade, nem servidor da Defensoria Pública em exercício do cargo;

c) Não ser membro efetivo do COPED no atual mandato.

V. Ter apresentado, no prazo estabelecido, requerimento de inscrição (ANEXO I) para o processo de escolha, assim como os demais documentos exigidos abaixo:

a) Cópia de documento de identidade pessoal;

b) Cópia do título de eleitor e da certidão de quitação de obrigações eleitorais;

c) Cópia de certificado de reservista ou equivalente se candidato do sexo masculino;

d) Currículo contendo histórico de atuação em defesa dos direitos humanos;

e) Termo de indicação da candidatura assinado por, no mínimo, 01 (uma)



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS - COPED

entidade ou movimento social, preferencialmente 2 (duas), com atuação nas temáticas de direitos humanos no Paraná;

f) Arrazoado abordando os princípios que nortearão a política institucional para a Ouvidoria e as práticas democráticas participativos a serem desenvolvidas em seu âmbito;

g) Declaração de concordância (ANEXO II) com as normas contidas neste Edital, bem como de preenchimento dos requisitos para provimento do cargo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição somente poderá ser efetuada pelo seguinte endereço de e-mail coped_eleicaoouvidoria21@sejuf.pr.gov.br, com o encaminhamento do requerimento de inscrição (ANEXO I) e documentos comprobatórios, indicados no item 2.1;

3.2 Para efeito de validação do recebimento das inscrições será considerada a data do recebimento do e-mail. Sendo que a Secretaria-Executiva deverá expedir a confirmação do recebimento;

3.3 Caso a confirmação não seja recebida, a(o) interessada(o) deverá fazer contato pelo telefone (41) 3210-2416 ou 3210-2761, de segunda a sexta-feira das 09h às 18h.

4. DA ELEGIBILIDADE

4.1 São elegíveis para a lista tríplice as(os) candidatas(os) HABILITADAS(OS) pela Comissão Eleitoral, que cumprirem todas as previsões estabelecidas neste Edital de Indicação da Lista Tríplice para o Cargo de Ouvidora (o) da DPE;



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS - COPED

4.2 A relação contendo as(os) candidatas(os) HABILITADAS(OS) será divulgada na página do COPED no site da SEJUF <https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Conselho-Permanente-dos-Direitos-Humanos#> até o dia 27 de julho de 2021.

5. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

5.1 Em 04 de Agosto de 2021, às 09h00 em reunião online por meio da plataforma virtual, as candidatas (os) habilitadas (os) serão submetidos à sabatina em Audiência Pública, em sessão presidida pelo Presidente da Comissão Eleitoral, ocasião em que se manifestarão sobre os motivos de suas candidaturas, apresentarão suas propostas de trabalho e responderão às indagações dos Conselheiros e dos de mais presentes;

5.2 Serão observadas as seguintes disposições regulamentares para Audiência Pública de defesa da candidatura:

- I. Apresentação nominal das (os) candidatas(os) realizada pela mesa;
- II. O tempo de até 15 (quinze) minutos para que cada candidata(o) faça sua apresentação pessoal, curricular e de suas idéias e propostas para o Cargo de Ouvidora(o) da Defensoria Pública do Paraná, em ordem alfabética;
- III. As perguntas dos membros do COPED serão realizadas em blocos de 03 perguntas, as quais serão direcionadas a todas(os) as(os) candidatas(os), com o intuito que todas(os) possam se manifestar pelo mesmo tempo;
- IV. Será concedido o tempo de até 05 minutos para as respostas de cada candidato a cada bloco de perguntas;
- V. Após os membros do COPED realizarem os questionamentos, será



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS - COPED

facultado à plateia realizar perguntas as(aos) candidatas(os), obedecendo o disposto nos incisos anteriores;

VI. Por fim, será concedido do tempo de até 03 minutos para conclusão de cada candidata(o) e considerações finais.

5.3 A participação da(o) candidata(o) na audiência pública é obrigatória, sob pena de exclusão do processo eleitoral, ressalvadas as justificativas por motivo considerado relevante e razoável pela Comissão Eleitoral, que fundamentará por escrito o acatamento ou não da justificativa;

5.4 A(o) candidata(o) que não comparecer, ainda que com justificativa aceita pela Comissão Eleitoral, perderá o direito de defesa da candidatura.

6. DA ELEIÇÃO

6.1 Concluída a Audiência Pública e à vista da relação definitiva de inscritos habilitados ao processo, eles serão automaticamente convidados para reunião destinada à votação da escolha das candidatas(os) que comporão a lista tríplice, a ser realizada em 06 de agosto de 2021 em reunião ordinária do Conselho, em formato online, por meio da plataforma virtual;

6.2 Todos os membros do COPED deverão ser comunicados da data e hora em que será realizada a sessão para escolha dos integrantes da lista tríplice, por meio eletrônico, com envio deste item na pauta, ao qual a(o) Conselheira(o) titular terá até o dia 03 de agosto de 2021 para resposta, após esta data será convocada(o) a(o) Conselheira(o) suplente, na ordem da suplência;

6.3 A eleição ocorrerá de maneira virtual, por meio do sistema eletrônico,



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS - COPED

no dia 06 de agosto de 2021, das 9h30 às 10h. Sendo que os votantes da eleição receberão o acesso à cédula eleitoral através do endereço eletrônico cadastrado na secretaria-executiva do COPED, por meio do ato de carregamento;

6.4 A organização dos dados da eleição no sistema eletrônico será de responsabilidade do Núcleo de Informática – NI/SEJUF, que deverá acompanhar todo o processo de carregamento, votação e apuração dos votos no dia da eleição;

6.5 Serão eleitoras(es) as(os) Conselheiras(os) Titulares da Sociedade Civil do COPED em exercício e, na sua ausência, as(os) Conselheiras(os) Suplentes da Sociedade Civil, presentes até as 09h15 da data da eleição e conforme presença integral nos trabalhos da sabatina, obedecendo a ordem de classificação de suplentes;

6.6 O sigilo do voto será assegurado, devendo ser realizado em cédula eleitoral contendo nome de cada um das(os) candidatas(os) habilitadas(os), podendo cada Conselheira(o) votar em até 03 (três) delas(es);

6.7 A lista tríplice será formada pelas(os) 3 (três) candidatas(os) mais votadas(os), na ordem da votação;

6.8 No caso de empate será realizado um novo pleito eleitoral, apenas entre as(os) candidatas(os) empatadas(os), devendo cada conselheira(o) votar em um(a) candidata(o), através de nova cédula e procedimento idêntico ao anterior;

6.8 Finda a eleição, será lavrada ata de acordo com o art. 24-J do Regimento Interno do COPED, devendo a Secretaria-Executiva providenciar a publicação da lista tríplice, até o dia 18 de agosto de 2021 na página do



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS - COPED

COPED no site da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho, devendo ser indicada a colocação de cada candidata(o);

6.9 Os demais procedimentos eleitorais ou casos omissos deverão ser solucionados pela Comissão Eleitoral e apresentados ao Pleno do COPED.

7. DO RECURSO

7.1 Após a análise da habilitação, as interessadas(os) terão até o dia 29 de julho de 2021 para apresentação do recurso referente à habilitação da candidata(o), os quais deverão ser apresentados por escrito, em conjunto com os documentos que se entenderem pertinentes, por meio do endereço coped_eleicaoouvidoria21@sejuf.pr.gov.br, sendo permitida a complementação de documentos, com a explicação fundamentando o pedido do recurso;

7.2 O resultado da análise do recurso será divulgado até o dia 02 de agosto de 2021 no site da SEJUF na página do COPED <https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Conselho-Permanente-dos-Direitos-Humanos#>.

8. DA ESCOLHA PELO CONSELHO SUPERIOR

8.1 Até o dia 18 de agosto de 2021 será encaminhada à Secretaria do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná a cópia dos documentos e a ata da eleição para elaboração do procedimento de escolha da(o) Ouvidora(o) Geral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as informações pertinentes ao Processo Eleitoral estarão



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS - COPED

disponíveis no site <https://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Conselho-Permanente-dos-Direitos-Humanos#>;

9.2 Eventuais alterações no cronograma previsto no Anexo III poderão ser realizadas pela comissão eleitoral;

9.3 Os casos omissos serão decididos pela referida comissão eleitoral responsável.

Curitiba, 29 de junho de 2021.

Conselho Permanente de Direitos Humanos – COPED/PR



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS - COPED

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral para Escolha da Lista Tríplice para concorrer ao cargo de Ouvidora(o) da Defensoria Pública do Paraná.

A(o) Candidata(o) _____,
portador do RG: _____ e
CPF _____, requer inscrição no processo eleitoral, a ser realizado durante a Reunião Ordinária do COPED que ocorrerá no dia 06 de agosto de 2021, por meio virtual.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS - COPED

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

A(o)Candidata(o) _____,
portador do RG: _____ e CPF:
_____ para a escolha da Lista
Tríplice para concorrer ao cargo de Ouvidor(a) da Defensoria Publicado
Paraná, declara (o) concordar com os termos e normas contidas no Edital
da eleição, bem como do preenchimento dos requisitos para provimento do
cargo.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura



CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS - COPED

ANEXO III

CRONOGRAMA

Inscrição das(os) candidatas(os)	30/06/2021 à 23/07/2021
Avaliação e validação das candidaturas	26/07/2021
Divulgação da lista de candidatas(os)	27/07/2021
Prazo de Recurso	29/07/2021
Prazo de Análise	30/07/2021
Publicação Final após análise do recurso	02/08/2021
Audiência Pública de Defesa da Candidatura	04/08/2021
Ato de Carregamento	05/08/2021
Eleição durante reunião ordinária do COPED	06/08/2021
Publicização da Lista Tríplice	09/08/2021
Remessa de Protocolado do Processo de Escolha da Lista Tríplice ao Conselho Superior da defensoria Pública do Paraná	Até 18/08/2021